



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0102/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC Brasil), para compra de 2 (duas) vagas no evento [ABEC Meeting 2025 – Avançando na qualificação e inovação da editoria científica](#), com carga horária de 27 horas, a realizar-se no período de 4 a 7 de novembro de 2025, em João Pessoa-PB, visando à capacitação de Sarah do Nascimento Araújo (Chefe da Divisão de Editoração – DIVE), matrícula 72.595, e de Davi Silva do Carmo (chefe substituto da Coordenadoria de Comunicação Científica – COCI), matrícula 22.883.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A participação dos servidores da **Coordenadoria de Comunicação Científica** está alinhada à iniciativa de **fortalecimento das atividades de comunicação científica** da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), amparado pelo objetivo estratégico OE11: Fortalecer as publicações periódicas da ESMPU, previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2025-2029.

2.2. Considerando a rapidez dos avanços tecnológicos e científicos, torna-se essencial a participação em fóruns altamente especializados de disseminação do conhecimento científico, visando manter-se atualizado com as melhores práticas do setor além de trocar experiências com outras instituições de ensino superior. Neste sentido, a capacitação objeto deste termo de referência vem ao encontro do objetivo estratégico da ESMPU ao oportunizar aos servidores envolvidos nas atividades de comunicação científica o acesso a conhecimentos específicos e interação com acadêmicos, técnicos e pesquisadores atuantes nessa seara.

2.3. Os servidores indicados para capacitação atuam de forma estratégica e tática na condução dos produtos e soluções de comunicação científica, compondo, inclusive, a equipe de suporte à gestão editorial da ESMPU. A indicação de dois servidores se justifica diante da necessidade de a Coordenadoria de Comunicação Científica se apropriar de informações atuais e de qualidade que possam agregar valor aos trabalhos desenvolvidos, sobretudo junto à comunidade acadêmica, por meio da Coordenadoria de Pesquisa e Pós-Graduação, e aos periódicos científicos da ESMPU.

2.4. Promovido pela Associação Brasileira de Editores Científicos – à qual a ESMPU é filiada – em parceria com a Universidade Federal da Paraíba, o evento objetiva ser “o ponto de encontro da comunidade editorial e científica para discutir os caminhos e desafios da ciência em um cenário em constante transformação” (ABEC-MEETING, 2025). O tema da edição, **Avançando na qualificação e inovação da editoria científica**, guarda pertinência com as atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Comunicação Científica, área responsável pela gestão e proposição das políticas de fomento à comunicação científica da ESMPU. A Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC BRASIL) envidou esforços para reunir em evento único grandes referências nas temáticas urgentes da comunicação científica no sentido de promover atualização ágil e eficiente da comunidade científica. Tendo como premissa a confiabilidade do conteúdo específico difundido, os profissionais à frente das aulas e palestras detêm formação técnica e experiência prática em editoração de periódicos científicos, sendo considerados no cenário editorial como os mais gabaritados para transmitir adequadamente os conteúdos e dirimir as mais diversas dúvidas passíveis de ocorrer num evento desse porte, favorecendo a efetiva capacitação dos servidores da ESMPU, conforme preconiza o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2025-2029 em relação à maximização de corpo técnico qualificado, capacitado e experiente (p. 37 e 38 do PDI 2025-2029).

2.5. Convém frisar que a ABEC Brasil é entidade reconhecida nacional e internacionalmente e "congrega pessoas físicas e jurídicas com interesse em desenvolver e aprimorar a publicação de periódicos técnico-científicos; aperfeiçoar a comunicação e divulgação de informações; manter o intercâmbio de ideias, o debate de problemas e a defesa dos interesses comuns". A ABEC Brasil, instituição sem fins lucrativos, registra notáveis iniciativas em parceria com a Administração Pública, não só pela excelência de seus serviços, como também pela solução econômica, a exemplo dos vários convênios com instituições de ensino superior, para intermediação de DOI junto ao Crossref e ferramentas antiplágio, e com órgãos como o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), com quem desenvolve repositórios, edita publicações e oferece soluções tecnológicas para viabilizar a produção de periódicos científico confiáveis e de maior alcance (iniciativas verificáveis facilmente nos sites do governo federal). Isto posto, os fundamentos

da ABEC Brasil guardam pertinência com os objetivos educacionais e sociais da ESMPU.

2.6. A programação do ABEC Meeting 2025, principal fórum no Brasil para editores científicos, é composta por minicursos, palestras, *workshops* e mesas-redondas que abordarão temas atuais e de relevância para o fortalecimento e a promoção da “comunicação científica ética, inclusiva e de qualidade”. (ABEC-MEETING, 2025), indispensáveis para a atualização dos servidores da área editorial da ESMPU.

2.7. Fato importante a ser considerado é a ocorrência de dois minicursos estratégicos para a ESMPU durante a programação:

- **Caminhos para a indexação:** da escolha das bases à qualificação do periódico – Este minicurso oferece uma abordagem completa sobre indexação de periódicos científicos, desde a escolha das bases mais relevantes até a preparação do periódico para atender aos critérios exigidos. Voltado para editores, membros de equipes editoriais e gestores de periódicos científicos, o curso apresentará bases reconhecidas, como Scopus, Web of Science, DOAJ, SciELO, entre outras. Serão destacados os benefícios para a disseminação do conhecimento, e abordará os principais critérios de elegibilidade, como qualidade editorial, regularidade de publicação, relevância científica e conformidade técnica. Os participantes aprenderão a identificar pontos de melhoria e a implementar boas práticas editoriais para aumentar as chances de indexação e ampliar o impacto de suas publicações. Data e horário 04/11/2025 - 08:30 - 12:30.

- **Estratégias para publicação científica:** IA na redação e práticas editoriais seguras – Este minicurso combina duas abordagens essenciais para uma publicação científica de qualidade, focando no uso ético da Inteligência Artificial (IA) para aprimorar a redação acadêmica e na adoção de práticas editoriais seguras para evitar publicações predatórias. IA na redação científica: Introdução ao uso da IA para escrita acadêmica. Ferramentas de IA para revisão textual, ajuste de linguagem acadêmica, detecção de similaridade (plágio) e formatação de referências. Boas práticas editoriais: Identificação de práticas editoriais predatórias. Critérios para selecionar periódicos científicos confiáveis. Indicadores de qualidade editorial e legitimidade de periódicos. Estratégias para garantir uma publicação ética e de impacto. Data e horário 04/11/2025 - 08:30 - 12:30 (ABEC-MEETING, 2025).

2.8. Diante deste cenário, a participação dos dois servidores permite o melhor aproveitamento das aulas e dos conteúdos apresentados em todo o evento, considerados significativos para este momento de projeção da ESMPU na comunidade científica. Assim, por certo, essa capacitação contribuirá para a formação e o desenvolvimento dos servidores, que atuarão ainda como multiplicadores do conteúdo formativo no âmbito da equipe da Coordenadoria de Comunicação Científica, e, conseqüentemente, para o aprimoramento dos serviços prestados pela SUPEC/SEPE.

2.9. Diante do exposto, tem-se configurada a hipótese inexistência de licitação, em conformidade com o disposto no Art. 74, II c/c Art. 13, VI, da Lei n. 14.133/2021 (grifo nosso):

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) (...)

f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

g) (...)"

2.10. Conforme o art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado.

2.11. Embora o objeto da contratação não conste no **Plano de Contratação Anual 2025**, a proposta foi **autorizada pela Exma. Diretora-Geral da ESMPU** no Despacho **DIRGE (0597341)**, em conformidade com o disposto no art. 15 da **Portaria PGR/MPU nº 38/2023**. A autorização abrange ainda a emissão de passagens, bem como o pagamento de diárias para os servidores.

2.12. Por fim, no que se refere à fase de Planejamento da Contratação, a **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017**, recepcionada pela **Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022**, prevê em seu artigo 20 que, para as contratações cujos valores se enquadram nos limites de licitação dispensável, fica **facultada** a realização das etapas de **Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos**.

2.12.1. Diante do exposto no item 2.12, não foram elaborados o **Estudo Técnico Preliminar** e o **Mapa de Riscos**, uma vez que o valor da contratação encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação compreende exclusivamente o pagamento da **taxa de inscrição** para dois participantes associados à ABEC. O valor atual para associados que emitam nota de empenho é de R\$ 1.000,00 por pessoa,

totalizando **R\$ 2.000,00**.

3.2. Estrutura, locais e datas de realização do treinamento:

- a) *Data:* de 4 a 7 de novembro de 2025, na Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa-PB.
- b) *Carga horária:* 27 horas/aula – ministradas conforme proposta comercial – programação do evento

SEI 0596359.

3.3. O pagamento da inscrição dá direito ainda à participação dos servidores em dois minicursos que possuem **grande relevância estratégica para a ESMPU**:

I - **Caminhos para a indexação: da escolha das bases à qualificação do periódico**, que abordará todo o processo de indexação de periódicos científicos. Serão explorados aspectos como a escolha de bases reconhecidas internacionalmente (Scopus, Web of Science, DOAJ, SciELO) e os principais critérios necessários à elegibilidade, incluindo qualidade editorial, relevância científica, regularidade de publicação e conformidade técnica. Este minicurso visa capacitar editores e gestores de periódicos a implementar práticas de excelência que favoreçam a indexação, ampliando o impacto das publicações científicas da instituição. **Data e horário:** 04/11/2025 – das 08:30 às 12:30.

II - **Estratégias para publicação científica: IA na redação e práticas editoriais seguras**, que combina duas abordagens essenciais para qualificar publicações científicas. Será tratado o uso ético de ferramentas de inteligência artificial (IA) para aprimorar a redação acadêmica, com foco em revisão textual, ajuste de linguagem, detecção de plágio e formatação de referências. Também abordará práticas seguras para evitar publicações predatórias, critérios de seleção de periódicos confiáveis e estratégias para garantir resultados éticos e de impacto no processo editorial. **Data e horário:** 04/11/2025 – das 08:30 às 12:30.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (5ª Ed. - Agosto de 2022), tem-se que inexistem indicativos de inserção de critérios de sustentabilidade referentes ao objeto deste Termo de Referência. Entretanto, por tratar-se de ação de treinamento/capacitação, o próprio objeto é prática sustentável.

4.2. Não será permitida a subcontratação do objeto, por se tratar de caso de inviabilidade de competição e a contratação proposta ser por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Para a execução do objeto, a CONTRATADA deverá assumir as seguintes responsabilidades:

- a) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- b) cumprir a carga horária estabelecida na programação do curso e ministrar todos os conteúdos pertinentes;
- c) manter, durante todo o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
- d) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE; e
- e) entregar certificado de conclusão aos participantes.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) selecionar os participantes do evento e tomar todas as providências cabíveis;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços; e
- f) aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito de ampla defesa e do contraditório.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pela contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3.3. A execução será acompanhada mediante a entrega de documentação comprobatória, incluindo certificados de participação e materiais fornecidos aos participantes no evento, conforme acordado com a contratada.

6.4. Todas as falhas, defeitos ou interrupções na realização do evento que forem imputáveis à contratada deverão ser sanadas de forma equivalente, garantindo o direito à participação dos servidores inscritos, assim como a emissão dos devidos certificados de participação (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art.121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar o contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da contratada junto ao SICAF.

6.9.1. O pagamento referente às inscrições será efetuado após execução do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal válida e comprovação de regularidade junto ao SICAF, além da entrega de certificados de participação e demais materiais eventualmente fornecidos aos participantes.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.11. O evento descrito neste contrato deverá ser realizado em conformidade com as datas, local e carga horária definidos pela contratada. Caso ocorra qualquer alteração de cronograma, esta deverá ser previamente comunicada à contratante, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

6.12. Em caso de cancelamento, reagendamento ou alteração na programação do evento por parte da contratada, a contratante deverá ser comunicada formalmente, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a decisão, com possibilidade de reembolso ao valor pago, caso a participação dos servidores não possa ser garantida.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, contado do recebimento

definitivo dos serviços, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.

7.2. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

7.3. O pagamento somente será autorizado mediante o devido “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), Municipal ou Distrital do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, conforme indicado no item 3 do presente Termo de Referência.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificados por meio do SICAF ou juntada das respectivas certidões perante as entidades competentes.

9.12. Também deverá ser exigida comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para inscrição de dois servidores, no qual estão incluídos todos os impostos (federais e ISS), taxas e encargos sociais, custos operacionais e despesas administrativas, coordenação e remuneração dos capacitadores.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, que serão informados em momento oportuno pela Divisão de Execução Orçamentária e Financeira.



Documento assinado eletronicamente por **Allana de Albuquerque Sousa Silva, Subsecretário(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Comunicação Científica**, em 18/08/2025, às 18:28 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Souza Mendes, Secretário(a) de Ensino, Pesquisa e Extensão**, em 18/08/2025, às 18:48 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0606377** e o código CRC **D3263471**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF
Telefone: (61) 3553-5300 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.002267/2025-20
ID SEI nº: 0606377